



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 116/2022

Pregão Presencial nº 038/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa ADAILTON JOSÉ TIAGO CPF 957.052.016-72.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como ADJUDICANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **ADAILTON JOSÉ TIAGO CPF 957.052.016-72**, sediada na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1175, Bairro Centro, CEP 38735000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.907.080/0001-40, neste ato representada por Adailton José Tiago, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.052.016-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 038/2022, homologada em 12/12/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 038/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.4 Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 116/2022.

1.5 Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA ADJUDICATÁRIA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA ADJUDICANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Presencial nº 038/2022;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: Adailton José Tiago CPF 95705201672							
CNPJ: 41.907.080/0001-40				TEL/FAX: (34) 3835-1298			
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1175, Bairro Centro, CEP 38735000, Cruzeiro da Fortaleza MG							
CONTATO: supermercadoadailton@gmail.com							
Tabela de itens homologados							
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	36927	ÁGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME RETORNAVEL CAPACIDADE 20 LT. TAMP A LACRE PLASTICO.	UN	200	SERRA NEGRA	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
2	95549	ÁGUA MINERAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML.	UN	3650	SERRA NEGRA	R\$ 1,29	R\$ 4.708,50
3	95548	ÁGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML.	UN	7600	SERRA NEGRA	R\$ 0,79	R\$ 6.004,00
4	97135	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE GARRAFINHA 500ML.	UN	6900	SERRA NEGRA	R\$ 0,99	R\$ 6.831,00
TOTAL GERAL (vinte mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)							R\$ 20.241,50

FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 A Ata poderá ser cancelada, observadas as disposições do art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e demais normas de regência.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1 A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da Ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 44: 02.005.001.04.122.002.2.0011.3.3.90.30 – Manutenção Ativ. da Divisão de Administração;

Ficha 131: 02.008.001.12.361.003.2.0028.3.3.90.30 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental;

Ficha 159: 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.30 – Manutenção das Ativ. da Educação Infantil;

Ficha 230: 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 – Manutenção da Atenção Básica - ESF;

Ficha 424: 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.30 – Manutenção Atividades do CRAS;

Ficha 523: 02.013.001.27.812.0002.2.0016.3.3.90.30 – Manutenção da Secretaria Esportes, Educação Física e Desportivas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Qualquer modificação de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser realizada através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93;

11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Termo de Contrato, observadas as disposições legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocinio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza MG 13 de dezembro de 2022.

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
ADAILTON JOSÉ TIAGO CPF 957.052.016-72

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: